**ATA Nº 30/2016 - REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS E ORÇAMENTO E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA.**

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (11.10.2016), às 11 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, foi realizada reunião das comissões acima citadas. Presentes os Vereadores **Almir Bueno, Tereza Camilo dos Santos, Valberto Paixão da Silva e Mirian Teleste,** a Assessora Jurídica Maiara de Miranda Nóbili**,** o Advogado Israel Francisco dos Santos, a Oficial Legislativa Andréa Marta Salamon Schimmel e a Procuradora Jurídica do Município Mariana de Oliveira Cândido. Ausente a Vereadora **Franciele de Lima Danelon.** Inicialmente a comissão de Legislação decidiu encaminhar para Parecer Jurídico os **Projetos de Lei n°s 026/2016**, do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI e dá outras providências e **027/2016**, do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Casa da Sopa Amor e Caridade e dá outras providências. Ato contínuo foi analisado o **Projeto de Lei n° 020/2016**, do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Lar São José de Guaíra e dá outras providências. O Advogado Israel fez uma explanação sobre o seu parecer, esclarecendo que no projeto não consta a prestação de contas da referida entidade, sendo que no ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens valores ou benefícios, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior. Em seguida leu o Parecer n° 2176 da FECAM – Federação Catarinense de Municípios, salientando que não existe segurança jurídica a respeito do tema, sendo que a existência de lei municipal autorizando a concessão de repasses e benefícios às entidades sem fins lucrativos não necessariamente legaliza o ato. A Procuradora Jurídica Mariana disse que analisou a jurisprudência e que se estiver previsto na Lei Orçamentária não haveria nenhum impedimento, sendo que subvenção e transferência voluntária não se submetem a uma distribuição gratuita, pois há um plano de trabalho, existe um caráter social de efetivo serviço prestado ao município. Acrescentou que há alguns julgados de destinação a entidades filantrópicas, não vislumbrando hipótese de qualquer impedimento legal e a responsabilidade é única e exclusivamente do Prefeito ao analisar o Plano de Trabalho, sendo que a prestação de contas é feita via Tribunal de Contas. O Vereador Almir disse que na sua opinião teria que ver se está incluso no orçamento. O Vereador Valberto afirmou que sua preocupação é com valores maiores em ano eleitoral e que talvez deveriam encaminhar um Ofício consultando o Tribunal de Contas sobre a questão. A Procuradora Mariana disse que não há uma distribuição gratuita e se não está enganada, há recursos da Festa das Nações, sendo que não existe proibição para isso, pois a Associação exerce algo que o Município deveria fazer, está exercendo um papel social para o Município. Também mencionou sobre a demora que existe para que o Tribunal de Contas responda às consultas. Em seguida o Vereador Almir solicitou que seja encaminhada uma solicitação à Contadora da Câmara Municipal, para que a mesma informe através de Parecer se os valores constam no orçamento de 2015 para 2016 e também seja encaminhado um ofício ao Executivo solicitando a origem dos recursos, ou seja se é da Festa das Nações ou não. Quanto ao **Projeto de Lei n° 021/2016**, do Executivo, que altera a Lei Municipal n° 1.795 de 15 de outubro de 2012, e dá outras

providências, o Vereador Almir solicitou que seja analisado somente na próxima reunião. Também solicitou que seja encaminhado ofício ao Secretaria Municipal de Saúde, convidando representante para reunião na próxima quarta-feira, às 10 horas, para explanação sobre o projeto de lei n° 025/2016, que dispõe sobre as funções gratificadas referentes às Coordenadorias do município. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme será assinada. Eu, Andréa Marta Salamon Schimmel\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, redigi a presente, que subscrevo. Sala de reuniões da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2016.

ALMIR BUENO – Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

VALBERTO PAIXÃO DA SILVA – Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento e Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

TEREZA CAMILO DOS SANTOS - Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência e Secretária da Comissão de Finanças e Orçamento

MIRIAN TELESTE – Secretária da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Educação, Saúde e Assistência.

MAIARA DE MIRANDA NÓBILI – Assessora Jurídica

ISRAEL FRANCISCO DOS SANTOS – Advogado

MARIANA DE OLIVEIRA CÂNDIDO – Procuradora Jurídica do Município